



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170119

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.400.112/0001-06, com sede na Avenida Scarparo, nº 49, Novo PANorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CASSIO OLIVEIRA PINHO**, residente na Rua Sapucaia, s/n, Amazônia, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 013.521.452-19.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 019/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963471	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MTS - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	60,00	38,000	2.280,00
963876	CAIXA D'AGUA 1000L - Marca.: FORTILEVE	UNIDADE	70,00	385,000	26.950,00
964071	SOLVENTE 5LTS - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	180,00	65,000	11.700,00
964077	LIXA MASSA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	700,00	1,100	770,00
964311	PINCEL 3 1/2 - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	290,00	9,900	2.871,00
966632	TELHA DE BARRO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	16.000,00	0,950	15.200,00
966633	CERAMICA 40X40 CM-PI-IV - Marca.: CERAL	UNIDADE	6.000,00	26,500	159.000,00
966636	AREIA PARA LEVANTE - Marca.: FINA	METRO CÚBICO	600,00	84,500	50.700,00
966638	AREIA PARA PISO - Marca.: GROSA	METRO CÚBICO	600,00	88,000	52.800,00
966640	BANDEJA PARA PINTURA - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
966645	PINCEL PARA LETRA Nº 12 - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	110,00	8,500	935,00
966646	PINCEL PARA LETRA Nº 14 - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	90,00	9,900	891,00
966647	PINCEL PARA LETRA Nº 16 - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	90,00	12,000	1.080,00
966648	RESINA PARA PINTURA DE TELHAS 18LTS - Marca.: VERBRA	LITRO	340,00	172,000	58.480,00
968117	CADEADO Nº 35 - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	26,600	1.596,00
968118	CADEADO Nº 40 - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
968121	FECHADURA PARA PORTA DE ALMOFADA EXT. - Marca.: SOPR	UNIDADE	330,00	61,000	20.130,00
968131	PREGO 18 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	70,00	8,400	588,00
968132	PREGO 18 X 30 - Marca.: GERDAU	QUILO	70,00	8,400	588,00
968133	PREGO 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	70,00	8,200	574,00
968134	PREGO 20 X 30 - Marca.: GERDAU	QUILO	70,00	8,200	574,00
968137	FECHADURA EXTERNA COLONIAL COM MAÇANETA - Marca.: SO PRANO	UNIDADE	90,00	85,500	7.695,00
968139	FECHADURA SOBRE POR SIMPLES DE CAIXAO - Marca.: SOPR	UNIDADE	90,00	14,250	1.282,50
968145	TIJOLO DE 8 FUROS - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	40.000,00	0,650	26.000,00
968150	FITA CREPE PARA PINTURA 18 X 45 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	4,950	693,00
968151	FITA CREPE PARA PINTURA 48 X 45 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	14,000	1.960,00
968152	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE REBOCO FRACO 18 LTS. - Marca.: VERBRAS	LITRO	60,00	125,000	7.500,00
968153	LIQUI BRILHO 3.600 ML - Marca.: VERBRAS	GALÃO	140,00	60,000	8.400,00
968154	LIQUI BRILHO DE 18 LTS. - Marca.: VERBRAS	LITRO	140,00	170,000	23.800,00
968157	MASSA ACRÍLICA 28 KG L - Marca.: VERBRAS	LITRO	300,00	68,000	20.400,00
968160	PINCEL 4" - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	140,00	14,500	2.030,00
968168	THINNER 900 ML - Marca.: MARISOL	UNIDADE	260,00	16,800	4.368,00
968169	TINTA ACRÍLICA CLASSE A 18 LTS. CORES DIVERSAS - Marca.: VERBRAS	LITRO	400,00	172,000	68.800,00
968171	TINTA ACRÍLICA CORES PADRÃO - BC.GELO-.AZUL-VERDE- A MARELO DE 18 LTS. - Marca.: VERBRAS	LITRO	1.600,00	172,000	275.200,00
968173	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	300,00	17,000	5.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



968175	TINTA PARA PISO DE 18 LTS. - Marca.: VERBRAS	LITRO	140,00	165,000	23.100,00
968176	TINTA SEME BRILHO 18 LTS DIVERSAS CORES - Marca.: VERBRAS	LITRO	440,00	250,000	110.000,00
968178	TINTA VERDE ESCOLAR PARA QUADRO 3.600 ML - Marca.: VERBRAS	GALÃO	236,00	65,000	15.340,00
968179	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 3.600 - Marca.: VERBRAS	GALÃO	260,00	72,000	18.720,00
968180	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900 ML - Marca.: VERBRAS	LITRO	320,00	17,000	5.440,00
968182	ZARCÃO PARA FERRO 900 ML - Marca.: POLO	UNIDADE	120,00	17,500	2.100,00
968191	ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 75G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	120,00	3,000	360,00
968194	CAIXA SIFONADA 100 X 50 - Marca.: HERK	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
968196	CANO 100MM ESGOTO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	260,00	63,000	16.380,00
968198	CANO 40MM ESGOTO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	160,00	16,500	2.640,00
968207	CURVA 20MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
968208	CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
968212	FLANGE 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
968213	FLANGE 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	300,00	11,200	3.360,00
968217	JOELHO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
968225	POTE COLA CANO PVC 175G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	130,00	6,100	793,00
968231	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC - Marca.: HERK	UNIDADE	110,00	6,000	660,00
968232	TORNEIRA PIA SIMPLES 15CM - Marca.: HERK	UNIDADE	110,00	4,000	440,00
968240	ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	260,00	39,900	10.374,00
968242	FAÇÃO 18" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	36,000	5.400,00
968243	FOICE COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	23,750	1.187,50
968244	LIMA CHATA N° - Marca.: R&F	UNIDADE	110,00	14,250	1.567,50
968247	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	150,00	20,900	3.135,00
968249	LÂMINA PARA ROÇADEIRA - Marca.: STHIL	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
968258	VARA DE FERRO 4.2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	700,00	9,000	6.300,00
968262	VARA DE FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	800,00	36,000	28.800,00
968264	TRELIÇAS DE 6 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	260,00	26,600	6.916,00
970462	CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1.260,00	16,500	20.790,00
970463	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
970465	CARRO DE MÃO FLANGE - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	60,00	104,000	6.240,00
970470	PÁ COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	33,250	2.327,50
970904	ZARCÃO PARA FERRO 3.600ML - Marca.: POLO	GALÃO	70,00	60,000	4.200,00
983105	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: MUNDIAL	QUILO	70,00	17,000	1.190,00
983118	TELHA ONDULADA FIBRA 4MM 2,44M X 1,10M - Marca.: ETE RNT	UNIDADE	1.100,00	16,300	17.930,00
983155	BROCA PARA CONCRETO 6MM. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
983156	BROCA PARA CONCRETO 8MM. - Marca.: IRWIN	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
983171	CAÇAMBA DE PINTURA - Marca.: ARCOIRES	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.190.971,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.190.971,00 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e setenta e um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 825.769,50, Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 182.600,75, Exercício 2017 Atividade 1009.041220037.2.051 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 182.600,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANAPU-PA, 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ 24.400.112/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____